



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.082/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012

“Altera a Lei Municipal nº 1.419/98 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 39, da Lei Municipal nº 1.419/98, passa a vigorar com as seguintes alterações:


Art. 39 – A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:

(...)

V – o saldo deverá ser corrigido monetariamente pelo IPC-A, do vencimento até a data de seu efetivo pagamento;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Março de 2012.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal